

DIRETORIA DE ENSINO – São Bernardo do Campo Edital – Credenciamento para Fundação CASA/2023 A Dirigente Regional de Ensino, em atendimento às disposições da Resolução Conjunta SE-SJDC 01/2017, Resolução Conjunta SE-SJDC 02/2017 e Resolução Conjunta SE-SJDC 01/2020, torna pública a abertura do Edital de Credenciamento para cadastro de docentes interessados em atuar na Unidade da Fundação Casa – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino. Este credenciamento aplica-se à Unidade de Internação: Fundação Casa, vinculada à E. E. “Mathias Octávio Roxo Nobre”. I – PÚBLICO-ALVO :Poderão atuar neste projeto dos docentes das categorias de admissão “F” ou “O”, devidamente inscritos e classificados nesta Diretoria de Ensino para ministrar aulas no ano letivo de 2023. Trata-se de credenciamento para a seguinte áreas do conhecimento:

LINGUAGENS – (Português/Inglês) Em substituição até 16/11/2023

II– DA DATA, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Período de Inscrição: 24/07 e 25-07-2023 Horário: Das 8h às 16h Local: E. E. “Mathias Octávio Roxo Nobre”, Estrada Galvão Bueno, 4983 – Batistini Na inscrição para o credenciamento, o candidato deverá: a) Apresentar toda documentação exigida, conforme item V deste edital; b) Anexar proposta de trabalho, conforme item IV deste edital; III c

III– DA HABILITAÇÃO ACADÊMICA Poderão se inscrever: Todos os docentes portadores de diploma de Licenciatura Plena em Português/Inglês.

IV – DA PROPOSTA DE TRABALHO A proposta de trabalho, devidamente assinada pelo interessado, deverá contemplar: a) O objetivo do trabalho docente em unidade da Fundação Casa; b) A concepção do docente sobre o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas; c) Métodos e formas de trabalho utilizadas para a consecução dos objetivos propostos; d) Formas de Avaliação utilizadas; e) A proposta de trabalho, em caráter eliminatório, será avaliada em escala de zero a dez pontos, sendo necessário para o credenciamento nota igual ou superior a cinco. V – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO/ CREDENCIAMENTO O docente deverá apresentar os seguintes documentos, na ordem em que aparecem: 1 – Dados de identificação, como telefone celular válido, com WhatsApp e endereço de e-mail; 2 – Cópia do RG e CPF; 3 – Comprovação de estar inscrito no processo de atribuição de aulas 2023 na Diretoria de Ensino – Região de São Bernardo do Campo (No caso do banco de talentos, tela de pontuação e qualificação); 4 – Comprovação de habilitação acadêmica, conforme item III deste edital, nos seguintes termos: a) Diploma ou certificado de Licenciatura Plena em componente curricular da área do conhecimento em que pretende atuar (desde que sejam disciplinas constantes deste edital), se docente interessado em ministrar aulas nos Anos Iniciais e

Finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio; b) Diploma de Bacharel ou Tecnólogo, acompanhado do Histórico Escolar; c) Comprovante de inscrição emitido pela Secretaria Digital para o ano letivo de 2023; d) Certificado de participação em curso de capacitação homologado pela SEE/SP, com

carga horária mínima de 30 horas, realizado nos últimos três anos, se possuir; e) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo no mesmo campo de atuação da inscrição, se possuir; f) Declaração do Diretor da Escola vinculadora de Unidade de Fundação Casa, constando o tempo, em dias de atuação como docente em Unidade de Fundação Casa, com data base de 30-12-2022, se possuir) Comprovação de participação em capacitações promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo específicas para o trabalho da Fundação Casas, nos últimos cinco anos, se possuir; h) Proposta de Trabalho, conforme item IV deste edital.

5 – Espera-se do docente interessado em ministrar aulas na Unidade da Fundação Casa o seguinte perfil: a) que exerça liderança e autoridade, tendo como referência uma postura democrática; b) que seja assíduo e pontual; c) que tenha conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido em Unidade de Fundação Casa com adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas; d) que tenha conhecimento aprofundado do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90); e) que utilize metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da Unidade da Fundação Casa, promovam a reflexão, a solidariedade, a troca de experiências e a aprendizagem dos conteúdos escolares pelos alunos; f) que seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando; g) que tenha disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho em equipe; h) que seja capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentais no respeito à diferença com os educandos, com o corpo docente e com os funcionários da Fundação Casa; i) que tenha conhecimento dos documentos oficiais da Fundação Casa, disponíveis em: <http://www.casa.sp.gov.br> j) que tenha conhecimento dos documentos e procedimentos em relação a sua vida funcional, conforme disposto pela escola vinculadora, consoante à legislação vigente; k) que tenha disponibilidade para participar de programas de capacitações oferecidos pela SEE e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos; l) que seja frequente no horário das aulas de trabalho pedagógico coletivo (ATPC) e (ATPI), promovidos pela Unidade da Fundação Casa, pela escola vinculadora e pela Diretoria de Ensino; m) que participe dos Conselhos de Classe e Série; n) que seja capaz de manter atualizados os documentos escolares de sua competência; o) que zele por suas atribuições do docente e de funcionário público nos termos da legislação vigente.

VI – DA ENTREVISTA 1 – Para obter credenciamento, os docentes serão submetidos à entrevista, conforme data determinada no item X. 2 – São critérios para avaliação da entrevista: a) Clareza na exposição de ideias e concepções pedagógicas; b) Uso de recursos didáticos na forma de se expressar

(linguagem formal/coloquial); c) Conteúdo pertinente à proposta de trabalho; d) Postura estética; e) Ética.

3 – A entrevista, de CARÁTER ELIMINATÓRIO, será avaliada de zero a dez pontos, sendo necessária para o credenciamento nota igual ou superior a cinco para o credenciamento nota igual ou superior a cinco. VII – DO TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS Os docentes serão classificados na seguinte conformidade:

1 – Tempo de magistério público estadual (data base 30/12/2022) – 0,001 por dia; 2 – Tempo de serviço em unidade da Fundação Casa (data base 30/12/2022) – 0,005 por dia; 3 – Certificado(s) de programa de formação continuada homologados pela SEE/SP – 0,500 pontos por curso de, no mínimo, 30 horas. 4 – Certificado(s) de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo no mesmo campo de atuação da inscrição – 1,000 pontos por certificado. 5 – Comprovação de participação em capacitações promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo específicas para o trabalho na Fundação Casa, nos últimos quatro anos – 0,500 para cada 08 horas VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 1 – Os docentes serão classificados considerando-se: a) O tempo de serviço e títulos; b) A nota da entrevista, em caráter eliminatório; c) A nota da proposta de trabalho, em caráter eliminatório; 2 – A classificação dos docentes para atuar na Fundação Casa será publicada por esta Diretoria de Ensino através do site: <https://desaobernardo.educacao.sp.gov.br/editais>. IX – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Período de inscrição: 24/07 e 25-07-2023, das 8h às 16h, na E. E. “Mathias Octávio Roxo Nobre”. Entrevista: Dia 26/06 – as 10h, na E. E. “Mathias Octávio Roxo Nobre”. X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1 – O docente para o qual forem atribuídas aulas em Unidade da Fundação Casa não poderá exercer nenhuma outra atividade ou prestação de serviços que implique em afastamento das funções para as quais foi contratado. 2 – Trata-se de credenciamento para aulas de português/inglês em substituição (licença gestante) na Unidade da Fundação Casa - Endereço: R. Servidão Particular, 112 - Bairro - Batistini, São Bernardo do Campo - SP,. 3 – Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino – Região de Guaratinguetá. 4 – A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento do pedido de credenciamento. 5 – Novas orientações publicadas pelos Órgãos Centrais da SEDUC/SP poderão determinar alterações no presente edital, inclusive em relação aos critérios para atribuição de aulas em Unidade de Fundação Casa.